SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.562, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de novas fontes de recursos, nova ação, nova natureza de despesa e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0070	**Gestão da Central de Óbitos, Cemitérios e Capelas Mortuárias**	
1.139	Construção de Capelas Mortuárias Municipais	
4.4.90.51 - 9024 (41978)	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.51 - 51045 (41977)	Obras e Instalações	300.000,00
Total		**900.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
9024	Convênio Termo de Repasse nº 931/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 69088 - Construção Capela Mortuária	600.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
51045	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00

Total	**900.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:726C9494

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/